

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE COLATINA
SETOR DE MANDADOS JUDICIAIS

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 049/2024- MANDADO JUDICIAL/SRSC/MJ-

1 - DO OBJETO

1.1 Aquisição de **COLIRIO DE SORO AUTOLOGO SOROTEAR-SERVIÇO DE HEMOTERAPIA (TERAPIA CELULAR), NO HEMOCENTRO SÃO LUCAS EM SAO PAULO**, para atender decisão judicial em favor do paciente **M.P.B.O Nº 5000333-69.2023.8.08.0030**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Tabela 01-ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	SIGA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT MIN	QUANT MAX
1	MANDADO JUDICIAL; SORO AUTOLOGO 20% COLIRIO	265356	FRASCOS	01	03
2	SERVICO DE FRETES E TRANSPORTE DE ENCOMENDAS	17017	SERVIÇOS	01	03

Necessita de **COLETA PARA PRODUÇÃO DO COLIRIO : CONFORME PRÉ-AGENDAMENTO TRIMESTRAL. INICIANDO NO DIA 05/06/2024 AS 8H30.**

1.2 O objeto desta contratação **não serão agrupados.**

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE COLATINA
SETOR DE MANDADOS JUDICIAIS**

1.1.3 LAUDO MÉDICO



Hospital Universitário Cassiano Antonio Moraes

Avenida Marechal Campos, 1355 - Vitória/ES

CEP: 29.043-260 TEL: (27) 3335.7100 CNES:4044916

IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE

Nome: [REDACTED]	Nome Social: [REDACTED]
Data de Nascimento: [REDACTED]	Nº Cartão SUS: [REDACTED]
Prontuário: [REDACTED]	
Endereço: [REDACTED]	

RELATÓRIO DE CONSULTORIA

RELATÓRIO OFTALMOLÓGICO

PACIENTE, 58 ANOS, COM QUADRO DE OLHO SECO GRAVE BILATERAL, INVESTIGAÇÃO NEGATIVA PARA SÍNDROME DE SJOGREN. EM TRATAMENTO CLÍNICO TÓPICO OCULAR PARA CONTROLE DOS SINTOMAS. POSSUI RETORNOS REGulares NO SETOR DE CÔRNEA CIRÚRGICA DESTE HOSPITAL.

CID 10 H57

Dr. Kahil Rivas Ribeiro Mendes
CRM-ES 9043
Médico Oftalmologista
HUCAM/UPES/EBSERH

Dr. Larys Mendes Lúcia
CRM-ES 16835

RELATÓRIO DE CONSULTORIA

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE COLATINA
SETOR DE MANDADOS JUDICIAIS

	Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes	EBSERH HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS	
Hospital Universitário Cassiano Antonio Moraes Avenida Marechal Campos, 1355			
CEP: 29.043-260		TEL: (27) 3335.7100	CNES:4044916
Recetário Simples			
Uso Contínuo			
4 - SORO AUTOLOGO 20% COLIRIO			
PINGAR 1 GOTA DE 4/4H EM AMBOS OS OLHOS			
Vitória-ES, 25/04/2023			
 Dr. Lara Guedes Lubiana CRM-ES 16835			
_____ Drª. Lara Guedes Lubiana CRM: 16835			

- 1.3** O serviço objeto desta contratação, são considerados como serviços comuns, dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, com base nos requisitos constantes no art. 75, inciso VIII, com o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto nº 5352-R, de 28 de março de 2023, Resolução CPGE nº 340, de 11 janeiro de 2024, Enunciado CPGE nº 16.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE COLATINA
SETOR DE MANDADOS JUDICIAIS**

- 1.4** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Nº 5352-R, de 28 de Março de 2023, Capítulo II, Artigo 13-III.
- 1.5** O prazo de vigência Será emitida Ordem de Fornecimento de Serviço, cuja vigência expirar-se-á com a entrega e aceite do objeto, conforme o Artigo 95. Inciso II, da Lei 14.133/2021.

2- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1** A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico deste Termo de Referência.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO A ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

- 3.1** A aquisição do objeto descrito na tabela faz-se necessária para atender a decisão judicial supramencionada, com prazo exíguo para cumprimento, sob pena de multa fixa, é imprescindível para manter o atendimento ao Mandado Judicial encaminhado à SRSC, o transcorrer do prazo estipulado pela decisão judicial.

- 3.1.2** Nesse contexto, o cumprimento das decisões a fim de prevenir quaisquer medidas punitivas e assegurar a regularidade do processo, conforme detalhamento abaixo, decisão judicial e laudo, todos anexados ao processo.

- 3.1.3** Mandado Judicial Nº. 5000333-69.2023.8.08.0030 em favor do paciente M..P.B.O, 59 (CINQUENTA E NOVE) anos de idade, paciente realiza acompanhamento no prestador HUCAM, setor de oftalmologia córnea, com Dr Kahlil Ruas Ribeiro Mendes, por apresentar doença de superfície ocular, ainda sem diagnóstico confirmado, em acompanhamento também no setor de reumatologia e genética, porém, ainda não foi apontado diagnóstico. Em última consulta realizada no dia 25/04/2023, com o Dr Kahlil, foi preenchido laudo, com as informações de que a paciente possui quadro de olho seco grave bilateral, investigação negativa para síndrome de sjogren em tratamento clinico topico ocular para controle dos sintomas.Em uso do colírio Hyabak e Soro Autólogo 20% de 4/4 horas, **indicado a manutenção do uso do soro de forma contínua**, devido ao risco da perda visual.

Por último, informamos que a paciente realiza a coleta do material para a produção do soro

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE COLATINA
SETOR DE MANDADOS JUDICIAIS**

autólogo 20%, no Hemocentro São Luiz, São Paulo desde 2022. Desta forma, necessita de acompanhamento para dar continuidade ao tratamento no serviço sobredito, com consulta e exames previamente agendados.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade:

4.1.1 Devem ser observados os requisitos contidos no Guia Estadual de Contratações Sustentáveis para a adoção dos critérios e práticas de sustentabilidade nesta contratação. Tal item visa atender, no que couber demais legislações vigentes relativas ao tema.

4.2 Subcontratação

4.2.1 A subcontratação do objeto contratual, poderá ser admitida nos termos do art. 122 da Lei 14.133/2021.

5 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pela razão de não ser uma aquisição com contrato.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

6.1.1 A prestação dos serviços será iniciada após a emissão da Ordem de Fornecimento de Serviço, nas datas previamente estabelecidas, conforme agendamento

6.1.2 Será emitida uma **Ordem de Fornecimento de Serviço ESPECÍFICA** com a necessidade da paciente

6.1.3 O serviço será realizado no Hemocentro São Lucas- Terapia Celular no endereço: Rua: Br de Iguape, nº 208, 2º andar, bairro liberdade, cidade de São Paulo. cep: 01507-000. email: sorotears@hemocentrosaolucas.com.br. tef: (11) 9 9328-5939.

6.1.4 O material será enviado após a liberação do colírio sendo de aproximadamente 10

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE COLATINA
SETOR DE MANDADOS JUDICIAIS**

dias úteis, por transporte de material biológico, no endereço da paciente

7- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. Compete ao contratante;

- a) Acompanhar e fiscalizar o SERVIÇO, verificando se os mesmos estão em conformidade ao descrito no Termo de Referência e na Ordem de Fornecimento de SERVIÇO.
- b) Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários, promovendo o pagamento à contratada, conforme condições previamente estabelecidas.
- c) Disponibilizar à contratada, quando solicitado, toda documentação e informações inerentes ao objeto contratado.
- d) Informar a contratada, previamente, qualquer alteração nos horários e dias para prestação dos serviços.
- e) Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitadas pela contratada.
- f) Notificar por escrito a contratada quaisquer irregularidades encontradas na prestação dos SERVIÇOS.

7.2 À CONTRATADA obriga-se a:

- a) Prestar o SERVIÇO, objeto desse termo de referência, de acordo com as especificações.
- b) Apresentar a documentação referente a Qualificação Técnica solicitada
- c) Cumprir orientação do órgão fiscalizador e/ou do executor do Contrato.
- d) Cumprir rigorosamente os termos estipulados na Ordem de Fornecimento de SERVIÇO
- e) Assumir e comprovar todas as despesas relacionadas a tributos cientes que estas correrão por conta da CONTRATADA, a qual se responsabilizará, inteiramente, por todas as obrigações fiscais decorrentes ou relacionadas com o SERVIÇO PRESTADO.
- f) Comprovar regularidade fiscal vigente na ocasião do pagamento da Nota fiscal
- g) **Informar para o paciente com (01) um dia de antecedência a data que o material será enviado no Transporte Biológico.**

8.0 DA REALIZAÇÃO

- a) Prestar o serviço objeto desse termo de referência;
- b) Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente
- c) Atender o paciente com dignidade e respeito de modo universal e igualitário
- d) Cumprir orientação do órgão fiscalizador e/ou do executor do Contrato;
- e) Cumprir rigorosamente os termos estipulados no contrato;
- f) Manter sempre a qualidade na prestação de serviço executado;

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE COLATINA
SETOR DE MANDADOS JUDICIAIS**

g) Executar o serviço indicado em ambiente de trabalho seguro ao paciente.

9. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA DO OBJETO CONTRATADO

9.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pela razão de não ser uma aquisição com contrato.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pela razão de não ser uma aquisição com contrato.

11 . CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do Recebimento

11.1.1- Para a realização do pagamento se faz necessário o fornecimento da documentação comprobatória da realização do procedimento pela empresa contratada, os quais serão anexados ao processo sob sigilo

11.1.2- Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal ou pendência de documentos, a mesma será devolvida à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para seu pagamento seja contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção para a SRSC

12- Nota Fiscal

12.1.1- Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

12.1.2- o prazo de validade;

12.1.3- a data da emissão;

12.1.4- os dados do contrato e do órgão contratante;

12.1.5- o período respectivo de execução do contrato;

12.1.6- o valor a pagar; e

12.1.7- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.1.8- Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE COLATINA
SETOR DE MANDADOS JUDICIAIS**

até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.1.9- A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

12.1.10- O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

13.1.11 EXECUÇÃO CONTRATUAL PARA FINS DE PAGAMENTO CONSIDERARÁ A EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO CONFORME QUADRO ABAIXO:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MIN	QUANTIDADE TOTAL
MANDADO JUDICIAL; SORO AUTOLOGO 20% COLIRIO	FRASCO	01	03
SERVICO DE FRETES E TRANSPORTE DE ENCOMENDAS	SERVIÇO	01	03

*Além do disposto acima, a fiscalização de contrato solicitará a nota fiscal que comprovem a prestação dos serviço, deverá ser entregue para o Fiscal de Contrato, designado por esta Superintendência Regional de Saúde de Colatina, Rua Aroldo Antolini, S/Nº, 1º andar, sala 103, Prédio do INSS - Bairro Vila Nova, Colatina/ES, CEP: 29702-080 – tel. (27) 3717-2558, ou ainda enviada para o email srsc.mj@gmail.com, juntamente com os seguintes documentos Certidões negativas dentro da respectiva validade (Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos)

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE COLATINA
SETOR DE MANDADOS JUDICIAIS**

- ✓ Federais e a dívida ativa da União;
- ✓ Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Pública Estadual;
- ✓ Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Pública Municipal;
- ✓ Certidão Negativa de débitos Trabalhistas;
- ✓ Certificado de Regularidade do FGTS – CRF

14- CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO NO CURSO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1- Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pela razão de não ser uma aquisição com contrato.

15- DO PRAZO DE PAGAMENTO

15.1- O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023.

15.1.2- Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

15.1.3- Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês

em atraso. ND = Número de dias em atraso.

15.1.4- Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

15.1.5- A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

15.1.6- Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE COLATINA
SETOR DE MANDADOS JUDICIAIS**

partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

16-DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1- O pagamento será *antecipado* efetuado em favor da Contratada, até o 10º (décimo) dia útil do recebimento do **SERVIÇO**, por meio de ordem bancária, em conta corrente previamente indicada pela Contratada, conforme exigência da empresa contratada.

16.1.2- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.1.3- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.1.4- Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16.1.5- O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial

17.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

17.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

17.1.2 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **Contratação Direta, na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

17.1.3 A justificativa para adoção do referido critério, nos termos do Art. 33, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021, assim como o Decreto nº 5352-R, Capítulo V, Art. 60, inciso I.

18. DA FORMA DE FORNECIMENTO

18.1- O fornecimento do serviço será contínuo

18.1.2- A justificativa para adoção da referida forma de fornecimento faz-se necessária para atender a decisão judicial supramencionada, com prazo exíguo para cumprimento, sob pena de multa diária, é imprescindível para manter o atendimento ao Mandado Judicial encaminhado à SRSC, o transcorrer do prazo estipulado pela decisão judicial.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE COLATINA
SETOR DE MANDADOS JUDICIAIS**

19- DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

19.1 DISPENSADA A APRESENTAÇÃO, POR SE TRATAR DE MANDADO JUDICIAL Nº 5000333-69.2023.8.08.0030 EM FAVOR DE M.P.B.O, DANDO CONTINUIDADE AO TRATAMENTO NO HEMOCENTRO SÃO LUCAS EM SÃO PAULO /SP

20. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

20.1 O custo estimado total desta aquisição será de R\$ **7.125,00** (Sete mil cento e vinte cinco reais)

20.2 A estimativa de custo levou em consideração valor baseado em orçamento realizado com fornecedor.

21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

21.1.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- a) Gestão/Unidade: 400928/44901
- b) Fonte de Recursos: 500
- c) Programa de Trabalho: 20.44.901.10.302.0061.2335
- d) Elemento de Despesa: 91
- e) Plano Interno: 02

Colatina, 02 de Maio de 2024

Kadija Altoé Montozo
Coordenadora do Setor

Rubiana Tozi
Assistente Social/SRSC
Fiscal Suplente



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE COLATINA
SETOR DE MANDADOS JUDICIAIS**

Gabriella Fraga de Oliveira
Assistente Social/SRSC
Fiscal de Contrato

Maricélis Caetano Engelhardt
Superintendente Regional de
Saúde

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RUBIANA TOZI
ASSISTENTE SOCIAL - DT
SRSC - SESA - GOVES
assinado em 02/05/2024 10:31:30 -03:00

MARICELIS CAETANO ENGELHARDT
SUPERINTENDENTE REGIONAL DE SAUDE QCE-01
SRSC - SESA - GOVES
assinado em 02/05/2024 11:28:15 -03:00

KADIJA ALTOÉ MONTOZO
ENFERMEIRO - DT
SRSC - SESA - GOVES
assinado em 02/05/2024 10:35:02 -03:00

GABRIELLA FRAGA DE OLIVEIRA
ASSISTENTE SOCIAL - DT
SRSC - SESA - GOVES
assinado em 02/05/2024 10:45:51 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 02/05/2024 11:28:15 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RUBIANA TOZI (ASSISTENTE SOCIAL - DT - SRSC - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-GQ47Z9>